



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

PARECER Nº ____/2025 DO PROJETO DE LEI Nº 31/2025

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos

Altera a Lei nº 3.074, de 23 de março de 2017, que “reorganiza e reestrutura a estrutura administrativa, organizacional e institucional da Prefeitura de Unaí e dá outras providências” cria e aumenta o número de funções de confiança e de funções gratificadas e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal Thiago Martins Rodrigues - PL

Relator: Vereador Paulo Cézar Rodrigues - União Brasil

RELATÓRIO

1. O Prefeito Municipal, como detentor do poder de iniciativa privativa, apresentou o Projeto de Lei nº 31/2025, visando criar e aumentar o número de funções gratificadas à disposição para designação de servidores efetivos no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Social.

2. Na Mensagem nº 26, de 11 de abril de 2025, o Prefeito Municipal informa que as funções gratificadas “permitirão à administração dispor de equipe técnica compatível com o volume e a complexidade dos serviços públicos municipais”, tendo “como objetivo assegurar maior eficiência na gestão pública, adequando a estrutura administrativa às demandas atuais dos serviços prestados à população pelos servidores públicos municipais”.

3. Junto com a Projeto de Lei, fora encaminhado o estudo de impacto orçamentário-financeiro da medida e a declaração do ordenador de despesas de adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. Posteriormente, o Prefeito Municipal encaminhou a Mensagem nº 38, de 5 de maio de 2025, complementando o impacto orçamentário-financeiro, informando que no estudo enviado com o Projeto de Lei estava ausente a criação de 6 das 107 funções gratificadas.

5. O Projeto chega nesta Comissão Permanente para análise preliminar sobre os aspectos de admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa da matéria, nos termos das alíneas ‘a’ e ‘g’, do inciso I do art. 102 c/c o art. 145, todos, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

FUNDAMENTAÇÃO

6. De início, destacamos que, nos termos do inciso I do art. 69 da Lei Orgânica do Município, a matéria é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal e ele é quem iniciou o processo legislativo, atendendo assim o aspecto constitucional de iniciativa.

7. Em relação à técnica legislativa, encontramos na matéria:

- a) Erros de digitação no *caput* dos artigos 1º e 2º, que fazem remissão à Lei nº 3.074 como Lei nº 3.704;
- b) No Projeto constam dois artigos enumerados como 5º;
- c) No Anexo I, identificamos na tabela a inclusão de espaços em branco e pontilhados desnecessários, já que após a descrição da Função de Coordenador de Serviços e Programas da Saúde, em sequência na tabela original, vem a Função de Coordenador de Serviços e Programas Sociais;
- d) Ainda no Anexo I, a soma das funções de Coordenador de Serviços e Programas Sociais foi apresentada de forma errada, pois na lei atual existem 4 vagas e o projeto pretende criar 6 novas vagas o que daria um total de 10 vagas e o projeto especifica como total de 6 vagas.

8. Tais correções não necessitam, *a priori*, de emendas de redação, já que não prejudicam a regular tramitação e o objetivo da Lei, se tratando, portanto, de meras formalidades que poderão ser corrigidas por ocasião da eventual Redação Final, caso aprovada a matéria pelo Plenário.

9. Não encontrei na matéria nenhum óbice sob o ponto de vista da constitucionalidade e da legalidade.

10. No mais, compartilho das razões apresentadas pelo Prefeito Municipal de que tais funções irão engrandecer o corpo de servidores que irão realizar suas funções junto às pastas da Educação e do Desenvolvimento Social.

CONCLUSÃO

11. Pelo exposto, concluo pela aprovação do Projeto de Lei nº 31/2025.

Plenário das Comissões Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, na data da assinatura eletrônica.

PAULO CÉSAR RODRIGUES
Vereador Relator | União Brasil





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA - VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES, CPF: 535.63*.*6-*3 em 14/05/2025 16:49:45**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16R3.5E49.745A.H863.2563**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3C8.71B** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 208/2025**.

Elaborado por **MORENO FERNANDES DE SANTANA, CPF: 070.54*.*6-*0**, em **14/05/2025 - 16:27:49**

Código de Autenticidade deste Documento: 1663.6W27.149A.226W.4844



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

